

ENTRE TELAS E TEXTOS: A LEI Nº 15.211/2025 (LEI FELCA) E A LITERATURA INFANTIL NA PROTEÇÃO DA INFÂNCIA CONTEMPORÂNEA

Maria Dalvanir de Queiroz Oliveira¹; Keutre Gláudia da Conceição Soares Bezerra²

¹ Mestranda em Ensino pelo PPGE/ UERN (Campus Pau dos Ferros). Licenciada em Pedagogia e Especialista em Educação e Linguagens pela mesma instituição – Bacharel em Direito - FACEP, Professora da rede básica de ensino SEEC/RN. Pau dos Ferros- RN, Brasil. E-mail: dalvaniroliveira13@gmail.com

² Doutora e Mestre em Letras pelo programa de Pós-Graduação em Letras PPGL, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. Professora permanente do Departamento de Educação, e do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros/UERN. Membro da Associação Internacional de Pesquisa na Graduação em Pedagogia AINPGP. Água Nova- RN, Brasil E-mail: keutresoares@uern.com.br

Introdução

A intensificação do uso de tecnologias digitais por crianças tem reconfigurado as formas de interação, aprendizagem e construção de subjetividades, ao mesmo tempo em que as insere em um ambiente marcado por múltiplas vulnerabilidades, que envolvem desde a circulação de conteúdos inadequados até dinâmicas de exposição de dados, mediações algorítmicas e intensificação do tempo de uso de dispositivos. Esse cenário tensiona o campo educacional e jurídico, ao exigir não apenas regulação, mas processos formativos capazes de promover uma relação crítica com o digital.

No Brasil, a proteção da infância fundamenta-se no princípio da proteção integral, previsto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sendo ampliada por normativas mais recentes, como a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Nesse contexto, a Lei nº 15.211/2025, conhecida como Lei Felca, emerge como marco regulatório voltado especificamente à proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, estabelecendo diretrizes para controle de acesso, responsabilização de plataformas digitais e criação de mecanismos de segurança.

Entretanto, a centralidade da regulação evidencia um limite: a proteção normativa não garante, por si só, a compreensão crítica das crianças sobre o uso das tecnologias. Tal constatação aponta para a necessidade de articulação entre dispositivos legais e práticas educativas que possibilitem a construção de sentidos sobre o digital.

Nesse contexto, consideramos que, ajudando as crianças a entenderem melhor as diretrizes da lei, já que pesquisas revelam que a literatura infantil apresenta-se como estratégia de mediação capaz de contribuir para a formação integral das crianças. Conforme Lajolo (2001), a literatura possibilita ao leitor interpretar o mundo e posicionar-se diante dele, enquanto Rildo Cosson (2014) destaca seu papel na formação do letramento literário como prática social.

Nesse sentido, considerando os limites das abordagens exclusivamente normativas e a necessidade de estratégias formativas no contexto escolar, parte-se da hipótese de que a necessidade de compreensão, por parte das crianças, dos princípios de proteção digital previstos na Lei nº 15.211/2025 pode ser trabalhada a partir de práticas de mediação de leitura, que potencializa a formação crítica das crianças, contribuindo para uma compreensão mais consciente e segura do uso das tecnologias digitais.

Diante disso, o presente estudo tem como objetivo geral analisar como a literatura infantil pode atuar como estratégia de mediação no trabalho com as crianças para que estas possam entender os princípios de proteção digital previstos na Lei nº 15.211/2025. Como objetivos específicos, busca-se: (a) compreender os fundamentos legais da proteção digital da infância; (b) investigar as contribuições da literatura para a compreensão de princípios legais; e (c) desenvolver uma proposta didática que articule literatura e educação digital nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Metodologia

A presente pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza bibliográfica e interventiva, em fase de desenvolvimento. Conforme discutido por Gil (2008, p. 42) “a abordagem qualitativa justifica-se por possibilitar a compreensão dos significados atribuídos pelos sujeitos às suas experiências [...]”, sendo adequada a efetivação da pesquisa qualitativa, tal como a que propomos, que se volta especialmente para a compreensão das crianças no tocante a relação destas com o uso das tecnologias digitais.

A pesquisa aproxima-se da perspectiva de pesquisa-intervenção, ao articular investigação e prática pedagógica no contexto escolar, buscando não apenas compreender a realidade, mas também propor ações formativas que contribuam para sua transformação.

A etapa teórica consiste na revisão de literatura sobre infância, cultura digital e formação do leitor, articulada à análise dos marcos legais de proteção digital, com ênfase na Lei nº 15.211/2025.

A etapa interventiva será desenvolvida em uma turma do 5º ano do Ensino Fundamental de uma escola pública da rede estadual. A intervenção ocorrerá por meio da aplicação de uma sequência didática estruturada em encontros que envolvem leitura mediada, rodas de conversa, problematização do cotidiano digital dos alunos e produção de registros. A proposta fundamenta-se na sequência metodológica do Programa Biblioteca Ambulante e Literatura nas Escolas (BALE), conforme Bezerra e Saldanha (2025), estruturada em cinco etapas: animação, introdução, contação, reconto e roda de leitura.

Serão utilizadas as obras *A Menina da Cabeça Quadrada*, de Bruna Assis Brasil, e *Não Me Toca, Seu Boboca!* de Andrea Viviana Taubman, como pontos de partida para as discussões, permitindo articular reflexões sobre o uso das tecnologias e a construção de noções de proteção e limites.

Como instrumentos de coleta de dados, serão utilizados a observação participante durante o desenvolvimento das atividades, registros em diário de campo elaborados pela pesquisadora, produções dos alunos (desenhos, relatos orais e textos escritos), registros das interações nas rodas de conversa e devolutivas dos pais ou responsáveis após a realização da palestra formativa. Como ação complementar, será realizada uma palestra com pais ou responsáveis, com o objetivo de apresentar as diretrizes da Lei nº 15.211/2025 e discutir estratégias de proteção digital, bem como o papel da literatura na mediação dessas práticas no ambiente familiar.

A análise dos dados será realizada por meio de uma abordagem interpretativa, buscando identificar indícios de construção de uma compreensão crítica por parte dos alunos em relação ao uso das tecnologias digitais. O estudo respeitará os princípios éticos da pesquisa em educação, garantindo o anonimato dos participantes e o uso responsável das informações coletadas.

Resultados e Discussões

A análise dos marcos legais evidencia que a proteção digital da infância, no contexto contemporâneo, tem sido estruturada prioritariamente a partir de dispositivos normativos voltados à regulação do acesso e à responsabilização de agentes envolvidos no ambiente digital. A Lei nº 15.211/2025 (Lei Felca) consolida esse movimento ao estabelecer mecanismos de controle e segurança, reconhecendo a vulnerabilidade das crianças frente às dinâmicas digitais. Entretanto, tal perspectiva normativa apresenta limites, uma vez que, conforme discute Foucault (1987) dispositivos de controle tendem a regular comportamentos sem necessariamente promover processos de conscientização. Nesse sentido, a proteção baseada exclusivamente na regulação pode produzir sujeitos adaptados às normas, mas não necessariamente críticos em relação às práticas digitais.

É nesse ponto que a literatura infantil se insere como estratégia pedagógica complementar, não

em oposição à lei, mas como condição para sua efetivação. Ao possibilitar a construção de sentidos, a literatura atua na dimensão formativa que a legislação, por si só, não alcança. Conforme Lajolo (2001), a leitura literária contribui para a formação de sujeitos capazes de interpretar a realidade e posicionar-se criticamente diante dela.

A mediação das obras *A Menina da Cabeça Quadrada* e *Não Me Toca, Seu Boboca!* permite articular diferentes dimensões da proteção infantil. A primeira possibilita problematizar o uso das tecnologias e suas implicações no cotidiano das crianças, enquanto a segunda favorece a construção de noções de limites, consentimento e proteção, que podem ser ampliadas para o ambiente digital.

Essa articulação evidencia que a proteção da infância não se restringe ao corpo físico, mas se estende às interações mediadas por tecnologias, exigindo uma compreensão ampliada de segurança. Nesse sentido, a literatura funciona como mediadora entre a experiência vivida e os princípios normativos, tornando-os acessíveis e significativos para as crianças.

Além disso, conforme Cosson (2014) o trabalho sistemático com a literatura na escola favorece o desenvolvimento do letramento literário, ampliando a capacidade interpretativa e crítica dos alunos. Tal dimensão é fundamental para que as crianças possam compreender as dinâmicas do ambiente digital e agir de forma mais consciente.

A inclusão da família, por meio da palestra proposta, amplia o alcance das ações educativas, contribuindo para a construção de uma rede de proteção que articula escola, legislação e contexto familiar. Essa integração evidencia que a efetivação da proteção digital depende de ações conjuntas, que vão além da normatização e envolvem processos formativos contínuos.

Dessa forma, a análise aponta que a articulação entre legislação e literatura constitui uma estratégia potente para a proteção da infância contemporânea, ao integrar regulação e formação crítica, ampliando as possibilidades de compreensão e atuação das crianças no ambiente digital a partir do uso da mediação de leitura como estratégia formativa.

Conclusões

A análise desenvolvida evidencia que a proteção digital da infância demanda a articulação entre regulação normativa e processos formativos que favoreçam o desenvolvimento de uma postura crítica frente ao uso das tecnologias. Embora a Lei nº 15.211/2025 represente um avanço significativo ao instituir mecanismos de proteção no ambiente digital, observa-se que sua efetividade depende da compreensão e apropriação desses princípios pelos sujeitos.

Nesse contexto, a literatura infantil configura-se como estratégia relevante de mediação, ao possibilitar a construção de sentidos e a reflexão sobre as experiências vividas no ambiente digital. Associada à mediação pedagógica, contribui para a formação de leitores capazes de interpretar, questionar e posicionar-se diante das práticas digitais.

Além disso, a proposta interventiva apresentada reforça a importância da atuação articulada entre escola e família, ampliando o alcance das ações educativas e fortalecendo uma rede de proteção mais consistente.

Assim, a proteção da infância no contexto digital não se limita à regulação do acesso, mas envolve a formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de atuar de forma segura e responsável. É, portanto, na convergência entre lei, escola e família que se consolida uma proteção mais efetiva, que não apenas regula, mas forma, orienta e emancipa os sujeitos em sua relação com o digital.

Palavras-chave

Infância; literatura infantil; proteção digital

Referências

BEZERRA, Keutre G. C. S.; SALDANHA, Diana Maria Leite Lopes. *Mediação de leitura*

no programa BALE: uma proposta formativa e humanizadora. 2025. Disponível em <https://seer.unisc.br/index.php/signo/article/view/20251/12302>. Acesso em: 20 março . 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 15 ago. 2018.

BRASIL. **Lei nº 15.211, de 2025.** Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital. Brasília, DF, 2025.

COSSON, Rildo. **Letramento literário: teoria e prática.** São Paulo: Contexto, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir.** Petrópolis: Vozes, 1987

LAJOLO, Marisa. **Literatura: ontem, hoje, amanhã.** São Paulo: Ática, 2001.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 2008.

NUÑEZ, Emília. **A Menina da Cabeça Quadrada.** Ilustrações de Bruna Assis Brasil. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2017.

TAUBMAN, Andrea Viviana. **Não me toca, seu boboca!** São Paulo: Companhia das Letrinhas, 2019.

